



A ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Edital P.E nº 039/2021

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, já qualificada no processo administrativo do pregão em epígrafe, vem respeitosamente, esclarecer o solicitado por este Ilustre pregoeiro em diligência.

Segue abaixo as respostas aos questionamentos realizados:

1. A EMPRESA PLANALTO É FORNECEDORA DE COMPONENTES HIDRÁULICO ELETRÔNICOS DANFOSS (COM CERTIFICAÇÃO SIL2), CONFORME CONSTANTE EM SUA DECLARAÇÃO?

Resposta: Sim, conforme pode ser observado no site da empresa Planalto.

Foram enviados os documentos para o trâmite licitatório, a MGX apresentou o certificado SIL2, que possui o mesmo teor do qual a empresa Romanelli utiliza, porém a recorrente insiste em uma diligência deste órgão para cobrar uma declaração da empresa Danfoss, que comprova a fabricação dos componentes hidráulicos e eletrônicos, em razão disso, **segue em anexo**.

2. A EMPRESA MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, DEVERÁ APRESENTAR UM CATÁLOGO ESPECÍFICO DO PRODUTO OFERTADO, NÃO LIMITANDO-SE A SIMPLES REPRODUÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Resposta: A empresa irá apresentar o catálogo específico conforme solicitado.

Ademais, convém registrar que os catálogos apresentados em licitação sempre são conforme o que é solicitado em edital, uma vez que, em razão ao princípio da vinculação ao edital, apresentar algo diferente do solicitado gera as empresas licitantes até mesmo penalidades.

Cumprе destacar que, a empresa Emaq, como fabricante, atende ao que é solicitado pelo cliente, inclusive fazendo adaptações que sejam necessárias para atender com presteza e agilidade.



Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 e ainda, arts. 5º e 92, II da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

Em princípio, vale salientar que o interesse público é satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta e, exatamente por esse parâmetro, que a empresa MGX torna-se vencedora do supracitado certame, ofertando o melhor produto que há no país para o erário público, com custo benefício vantajosos para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo todos os princípios básicos da legalidade que norteiam a base fundamentadora das licitações no país. Como exemplo podemos citar os fabricantes de caminhões, de máquinas pesadas, de máquinas agrícolas que, na prática, possuem em sua linha de fornecimento, equipamentos com a mesma capacidade de carga e operação e para os mesmos fins, cujos catálogos se assemelham entre si.

3. A EMPRESA MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA JÁ FORNECEU/PRODUZIU EQUIPAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS COMPONENTES (DANFOSS) A QUAL PROPÔS-SE A OFERTAR NO PRESENTE PROCEDIMENTO?

Resposta: Cada órgão solicita seu equipamento com suas próprias características, nesse sentido, normalmente, os órgãos não solicitam usina de micro eletrônica, mas sim hidráulica. O fato de ser eletrônica difere-se por ser uma máquina minuciosa, onde a operação é relativamente mais difícil, o que para os órgãos públicos não é vantajoso, devido à dificuldade para o operador, bem como pela grande rotatividade de operadores o equipamento pede mais manutenção e maior demanda de peças de reposição.

A concorrente licitante Romanelli “inventa” exigências desnecessárias e tenta, a todo custo, tumultuar os pregões deste objeto, já que ela começou a perder para MGX nos preços e qualidade.

A MGX já entregou e entrega em todo país dezenas de usinas, bem maiores, mais complexas e de valor mais agregado, o que a capacita totalmente para esse fornecimento. Inclusive, estão sendo fabricadas duas usinas de micropavimento eletrônica para a Prefeitura de Matupá-MT e para o consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Ademais, o edital é claro quanto ao pedido de atestado de no mínimo (01) um atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



O edital apresenta os termos SIMILAR e COMPATÍVEL, vale ressaltar que a empresa apresentou atestados de usinas superiores, solicitar que seja idêntico é infringir as regras editalícias, bem como as leis de licitações:

Lei 8.666/93: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Lei 14.133/21: Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

As exigências de qualificação técnica não podem ser desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame.

Toda e qualquer exigência de qualificação técnica deve ser concebida de modo a não impor custos prévios à celebração do contrato, a teor da Súmula 272/2012 do TCU.

4. CONSIDERANDO QUE APENAS A EMPRESA RECORRENTE POSSUI TAL DECLARAÇÃO (DOS COMPONENTES DANFOSS), CONFORME AFIRMADO PELA PRÓPRIA MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, COMO A MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA PODERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS COM NÍVEL DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM SIL2?

Resposta: Como respondido no item 1, segue em anexo a declaração que está gerando o desconforto. Os componentes eletrônicos Danfoss que são adquiridos pelo fabricante Emaq, para a composição na fabricação da usina de micropavimento eletrônica, eram adquiridos na empresa Planalto, a qual é revendedora autorizada de componentes eletrônicos Danfoss (com certificação sil2). Conforme declaração em anexo, os componentes eletrônicos já estão sendo adquiridos diretamente da fabricante Danfoss. Reforçando que o fabricante Emaq sempre utilizou componentes eletrônicos Danfoss, com certificação SIL2.



225
cc

Ademais, quando a empresa Romanelli solicita tal declaração, estamos falando dos "moldes" que a própria Romanelli exige, "inventado" por ela, ditando e tentando plantar para os órgãos públicos que somente a declaração que ela possui está correta e que nenhuma outra possa ser solicitada, direcionando a si própria.

Finalizando as respostas aos questionamentos, resta claro que a MGX cumpriu em todos os aspectos as exigências do item e não teria qualquer motivo para ser desclassificada.

Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pelo pregoeiro e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esta diligência, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

MGX SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:125878160
00142

Assinado de forma digital
por MGX SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:12587816000142
Dados: 2021.09.30
11:00:20 -03'00'

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME